



## CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

### PORTARIA COREM 2R N.º 003/2026

Estabelece o regime de funcionamento, atendimento remoto e fechamento da sede do Conselho Regional de Museologia da Segunda Região durante o período de Carnaval de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 2ª REGIÃO – COREM 2R, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º da Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984, e pelo art. 7º do Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985, bem como pelo art. 32 do Regimento Interno do COREM 2R, *ad referendum*, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Rio nº 57.505, de 02 de fevereiro de 2026, e o Decreto Estadual nº 50.133, de 02 de fevereiro de 2026, que estabelecem ponto facultativo nas repartições públicas durante o período de Carnaval;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria MGI nº 11.460, de 2025, que fixa orientações sobre o funcionamento dos órgãos públicos federais em datas de ponto facultativo;

**CONSIDERANDO** a localização da sede do COREM 2R na região central do Município do Rio de Janeiro, diretamente impactada pelas operações urbanas, restrições de circulação e aumento do fluxo de pessoas durante o período carnavalesco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar a segurança institucional, dos colaboradores e do público, bem como assegurar a continuidade dos serviços administrativos por meio de atendimento remoto;



## CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer o regime excepcional de funcionamento do Conselho Regional de Museologia da 2ª Região – COREM 2R, durante o período de Carnaval de 2026, conforme disposto nesta Portaria.

**Art. 2º** - O atendimento e o expediente administrativo ocorrerão em regime de trabalho remoto nas seguintes datas:

I – 13 de fevereiro de 2026 (sexta-feira);

II – 19 de fevereiro de 2026 (quinta-feira);

III – 20 de fevereiro de 2026 (sexta-feira).

**Art. 3º** - A sede do COREM 2R permanecerá fechada, sem expediente e sem atendimento ao público, no período de 16 a 18 de fevereiro de 2026 (segunda-feira a quarta-feira).

**Art. 4º** - Durante o período de trabalho remoto, os serviços institucionais permanecerão disponíveis por meio dos canais eletrônicos oficiais do Conselho, incluindo correio eletrônico, sistemas administrativos e demais plataformas digitais.

**Art. 5º** - Os prazos administrativos que se encerrarem nas datas em que não houver expediente presencial serão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente com funcionamento presencial.

**Art. 6º** - Os casos omissos nesta Portaria serão tratados, *ad referendum* do Plenário, pela Presidência.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Está Portaria, *ad referendum*, deverá ser apreciada pelo Plenário na Assembleia Geral Ordinária seguinte.



## **CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2ª REGIÃO**

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do COREM 2R.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2026

**LUCAS CUBA MARTINS**

Presidente



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3570-42AC-8D5B-149F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS CUBA MARTINS (CPF 148.XXX.XXX-46) em 27/02/2026 18:49:50 GMT-03:00

Papel: Presidente

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coremrj.1doc.com.br/verificacao/3570-42AC-8D5B-149F>